EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CH004/2026-SMS

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO - PROGRAMA "MEU ÓCULOS NA ESCOLA"

DATA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS/PROPOSTAS: Até as 17:00 horas do dia 15 de setembro de 2026;
DATA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL: Dia 16 de setembro de 2026 às 09:00 horas;
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA: Setor de Contratações – Rua Edilberto Frota, 1821, Planalto, Crateús-CE. CEP.: 63702-030.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Crateús/CE, com a participação da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Organização Social para a celebração de Contrato de Gestão relativo ao Programa "Meu Óculos na Escola".

1.2. Este Edital observa a Lei Federal nº 9.637/1998, a Lei Municipal nº 478/2001 e o Decreto Municipal nº 1.131/2025, bem como, em tudo o que for aplicável, as diretrizes já fixadas no Termo de Referência, nos Parâmetros Técnicos e Orçamentários de Referência e no Estudo Técnico Preliminar deste Programa. Os três documentos integram este Edital na condição de anexos.

1.3. O presente instrumento não constitui licitação para contratação de empresa, mas processo público de seleção da Organização Social que assumirá a gestão do Programa em regime de parceria com o Município, com autonomia de meios e responsabilidade por resultados, sob fiscalização do Poder Público. Não há, nesta fase, entidade previamente indicada ou favorecida: pode participar deste Chamamento Público qualquer Organização Social que atenda aos requisitos aqui estabelecidos.

1.4. Em caso de dúvida quanto ao alcance de qualquer cláusula deste Edital, prevalecerá a interpretação que privilegie a ampla participação e a igualdade entre as entidades interessadas.

2. BASE LEGAL

Este Edital fundamenta-se, principalmente, nas seguintes normas:

2.1. Constituição Federal, art. 199, § 1º;

2.2. Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

2.3. Lei Municipal nº 478, de 17 de dezembro de 2001;

2.4. Decreto Municipal nº 1.131, de 27 de fevereiro de 2025;

2.5. Decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 1.923/DF, que exige processo público e objetivo para a escolha da Organização Social parceira, exigência que se estende, pelo mesmo julgado, à contratação de pessoal pela Organização Social selecionada com recursos do Contrato de Gestão (Cláusula 8.6 da Minuta de Contrato de Gestão);

2.6. Entendimentos do Tribunal de Contas da União sobre parcerias com entidades privadas na área da saúde (Acórdãos nº 1786/2022 e nº 352/2016, ambos do Plenário).

Este Chamamento Público destina-se à seleção da Organização Social responsável pela gestão integral do Programa "Meu Óculos na Escola", que compreende:

3.1. ação educativa e triagem visual nos alunos da rede pública municipal de ensino;

3.2. encaminhamento e avaliação oftalmológica especializada, quando indicado;

3.3. fornecimento de óculos corretivos, mediante prescrição médica;

3.4. acompanhamento do desempenho escolar dos alunos atendidos.

3.5. Este Edital não trata da aquisição avulsa de consultas, exames ou óculos, tampouco da contratação de empresa prestadora de serviços. Trata-se da transferência da gestão de um programa contínuo a uma Organização Social, à qual se confere autonomia para organizar sua equipe e sua metodologia de trabalho, mediante responsabilização por metas de desempenho fiscalizadas pelo Poder Público. O detalhamento do objeto consta do Termo de Referência (Seções 4 e 6) e dos Parâmetros Técnicos e Orçamentários de Referência (Seções 6 a 11), ambos anexos a este Edital.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar deste Chamamento Público a entidade que reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

4.1. ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade estatutária compatível com o objeto deste Programa (saúde e/ou educação);

4.2. estar qualificada como Organização Social pelo Município de Crateús/CE, ou comprometer-se formalmente a submeter-se ao processo de qualificação perante a Comissão Municipal de Publicização, caso ainda não qualificada;

4.3. possuir Conselho de Administração organizado nos termos da lei, com participação do Poder Público e da sociedade civil, conforme o item 6.1 abaixo e a Seção 8.1 do Termo de Referência;

4.4. estar em situação regular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

4.5. comprovar capacidade técnica e operacional própria, na forma quantificada pelo item 6.2 abaixo e pela Seção 9 do Termo de Referência.

5. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar deste Chamamento Público a entidade que:

5.1. tenha sido anteriormente desqualificada como Organização Social, por decisão da qual não caiba mais recurso;

5.2. seja omissa na prestação de contas de parceria anterior com o Poder Público;

5.3. tenha dirigente ou a própria entidade punidos com suspensão de participação em licitação, ou declarados inidôneos, aferidos mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), todos do Portal da Transparência do Governo Federal;

5.4. tenha tido contas de parceria anterior julgadas irregulares por Tribunal de Contas, nos últimos 8 (oito) anos;

5.5. não esteja em situação regular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias ou perante o FGTS.

5.6. tenha, entre seus dirigentes estatutários, associados com poder de administração ou membros do Conselho de Administração, cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público municipal com atribuições relacionadas à celebração, à fiscalização ou à gestão do Contrato de Gestão objeto deste Chamamento, incluindo o(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Secretário(a)

Municipal de Saúde e o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

5.7. As vedações acima decorrem do art. 26 do Decreto Municipal nº 1.131/2025 e da Seção 8.2 do Termo de Referência. Não se admite, ainda, a comprovação de capacidade técnica mediante o vínculo isolado de profissionais com a entidade: a experiência exigida deve ser própria da entidade candidata.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se, a entidade candidata deverá apresentar, juntamente com o Anexo IV (Requerimento de Participação) e o Anexo V (Declarações) deste Edital, os seguintes documentos, detalhados na Seção 10 do Termo de Referência:

6.1. Documentos da entidade

6.1.1. estatuto social registrado em cartório, com as respectivas alterações, evidenciando finalidade compatível com o objeto e a composição do Conselho de Administração;

6.1.2. ata de eleição da diretoria e do Conselho de Administração em vigor;

6.1.3. comprovante de inscrição no CNPJ;

6.1.4. ato de qualificação como Organização Social, ou requerimento de qualificação já protocolado;

6.1.5. certidões negativas de débitos tributários (federais, estaduais e municipais), de FGTS e trabalhista.

6.2. Documentos sobre experiência e capacidade técnica

A demonstração da expertise da entidade candidata é condição de habilitação técnica e depende da apresentação dos seguintes documentos, indispensáveis e não supríveis por declaração genérica de experiência prévia:

6.2.1. comprovação da experiência institucional mínima de 24 (vinte e quatro) meses em gestão de programas de saúde e/ou educação de natureza semelhante, mediante atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora dos serviços, em nome da própria entidade candidata, com identificação do objeto e do período de execução, ou cópia de instrumento de parceria anterior acompanhado de relatório de execução ou de prestação de contas aprovada, vedado atestado emitido em nome de profissional isoladamente considerado;

6.2.2. comprovação do atendimento a, no mínimo, 3.000 (três mil) beneficiários por ano em programa de natureza semelhante, mediante relatório de execução, prestação de contas aprovada ou declaração do órgão ou entidade parceira, com identificação, período e quantitativo anual de beneficiários atendidos;

6.2.3. comprovação documental da estrutura itinerante disponível, própria ou contratada, mediante documento de propriedade (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) ou contrato de locação ou de prestação de serviço de frota, unidade móvel ou equivalente, vigente ou com compromisso formal de vigência a partir do início da execução, acompanhado da relação de veículos com placa e capacidade, compatível com a extensão territorial do Município;

6.2.4. relação nominal da equipe técnica, com comprovação de vínculo mediante Carteira de Trabalho, contrato de trabalho ou de prestação de serviço, ou termo de compromisso formal de contratação futura, acompanhada do comprovante de registro no respectivo conselho profissional, quando exigido por lei para a função, compatível com a Seção 10.2 dos Parâmetros Técnicos e Orçamentários de Referência.

6.3. Os critérios completos de aferição de cada requisito, incluindo as vedações à comprovação genérica ou não documental, constam da Seção 9 do Termo de Referência. A ausência de qualquer um dos documentos acima, ou o não atendimento a qualquer dos requisitos mínimos, acarreta a desclassificação da entidade candidata, independentemente da pontuação que esta viesse a obter na avaliação técnica, ressalvada a diligência de saneamento de defeito formal sanável prevista no item 6.4.

6.4. Constatada a ausência ou o defeito formal sanável em documento apresentado, entendido como aquele que não altere a substância técnica da comprovação nem constitua documento novo, a Comissão de Seleção poderá, mediante diligência, conceder à entidade candidata prazo de até 2 (dois) dias úteis para regularização, antes de deliberar pela desclassificação.

7. PROGRAMA DE TRABALHO PROPOSTO PELA ENTIDADE CANDIDATA

Além dos documentos de habilitação, a entidade candidata deverá apresentar, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 9.637/1998, sua proposta de Programa de Trabalho, conforme o modelo constante do Anexo VI deste Edital, respeitando os parâmetros técnicos e orçamentários de referência (Anexo II) e contemplando:

7.1. a organização proposta para a Frente Urbana e a Frente Rural, os roteiros de atendimento e a coordenação de logística, conforme a Seção 10.2 dos Parâmetros Técnicos e Orçamentários de Referência;

7.2. o cronograma de execução proposto, compatível com as metas da Seção 8 dos Parâmetros Técnicos e Orçamentários de Referência;

7.3. os mecanismos próprios de controle de qualidade e de acompanhamento pedagógico, além do mínimo já exigido nos Parâmetros Técnicos e Orçamentários de Referência;

7.4. a distribuição orçamentária da proposta, observado o Plano de Aplicação de Recursos (Seção 16 dos Parâmetros Técnicos e Orçamentários de Referência) e sem exceder o valor de referência de cada bloco;

7.5. o histórico de prestação de contas aprovadas em parcerias ou Contratos de Gestão anteriores;

7.6. a composição do Conselho de Administração da entidade, conforme o item 4.3 acima.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Somente são avaliadas as propostas das entidades habilitadas nos termos do item 6 acima. A avaliação observa critérios objetivos, com nota máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos em 4 (quatro) blocos:

Bloco	Critério avaliado	Pontos
A	Qualificação técnica e capacidade operacional (experiência, volume de atendimento, estrutura itinerante, equipe)	40
B	Proposta de trabalho e metodologia (plano de execução territorial, cronograma, mecanismos de qualidade)	30
C	Economicidade e gestão financeira (proposta orçamentária, histórico de prestação de contas)	20
D	Governança (composição e representatividade do Conselho de Administração)	10

8.1. É desclassificada a entidade que obtiver menos de 60 (sessenta) pontos no total, ainda que habilitada. Em caso de empate, prevalece a entidade com maior pontuação no Bloco A e, persistindo o empate, no Bloco B. Os critérios detalhados de cada bloco, com as respectivas faixas de pontuação, constam da Seção 11 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e do modelo de planilha do Anexo A do próprio Termo de Referência.

8.2. A avaliação e a pontuação das propostas competem à Comissão de Seleção, instituída especialmente para este Chamamento Público e formada por servidores sem vínculo com qualquer entidade candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. A Comissão de Seleção distingue-se da Comissão de Avaliação (responsável pela fiscalização do Contrato de Gestão já celebrado) e da Comissão Municipal de Publicização (responsável pela análise da qualificação da entidade como Organização Social), considerando-se vínculo, para esse efeito, a relação de emprego, de prestação de serviços, de direção estatutária, de associação ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente, associado ou empregado de entidade candidata.

9. VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor de referência para o primeiro ciclo anual de execução do Contrato de Gestão é de R$ 1.970.735,55 (um milhão, novecentos e setenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), distribuído em três blocos:

Bloco	Descrição	Valor de referência	% do total
Bloco 1	Gestão do Programa, ações educativas e mobilização comunitária	R$ 500.526,16	25,4%
Bloco 2	Avaliação e encaminhamento oftalmológico especializado	R$ 359.033,46	18,2%
Bloco 3	Fornecimento de armações e lentes corretivas	R$ 1.111.175,93	56,4%
Total geral	Valor global de referência (primeiro ciclo)	R$ 1.970.735,55	100%

9.1. Os recursos são repassados em parcelas vinculadas ao cumprimento de metas, e não como pagamento por consulta, exame ou óculos fornecido. O detalhamento completo, incluindo a classificação orçamentária, consta da Seção 16 dos Parâmetros Técnicos e Orçamentários de Referência e da Seção 13 do Termo de Referência.

9.2. O valor do Bloco 3 tem memória de cálculo própria (3.201 pares de óculos — visão simples, progressiva e bifocal —, com base no quantitativo real de demanda já levantado pelo próprio Município, detalhada na Seção 16 dos Parâmetros Técnicos e Orçamentários de Referência e na Seção 7.2 do Estudo Técnico Preliminar. O valor do Bloco 2 também tem memória de cálculo própria (até 1.231 avaliações, a R$ 291,66 cada, valor da Tabela SIGTAP do Sistema Único de Saúde para o procedimento completo), detalhada na Seção 16 dos Parâmetros Técnicos e Orçamentários de Referência e na Seção 7.3 do Estudo Técnico Preliminar. O Bloco 1 inclui, entre seus itens, o teto de remuneração de dirigentes e empregados da Organização Social, fixado em R$ 13.900,00 mensais, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 9.637/1998 e da Seção 10.3 dos Parâmetros Técnicos e Orçamentários de Referência.

10. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1. A entidade interessada deverá entregar a documentação completa (habilitação, declarações e proposta) até o prazo final informado na publicação oficial deste Edital, no endereço e pela forma (protocolo físico ou eletrônico) ali indicados, dirigidos à Secretaria Municipal de Saúde de Crateús/CE.

10.2. Cada entidade poderá apresentar apenas uma proposta. Os documentos deverão estar completos, legíveis e assinados pelo representante legal da entidade.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital, por escrito, até o prazo informado na publicação oficial deste Edital. A Secretaria Municipal de Saúde responderá por escrito e publicará a resposta no mesmo canal oficial deste Edital, para conhecimento de todos os interessados.

11.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital, por escrito, até o prazo informado na publicação oficial, indicando de forma clara a cláusula considerada irregular e as razões da impugnação. A Secretaria Municipal de Saúde decidirá sobre a impugnação antes do término do prazo de inscrição, com o apoio da Procuradoria-Geral do Município quando necessário.

12. SESSÃO PÚBLICA, RESULTADO E RECURSOS

12.1. A abertura dos envelopes ou protocolos ocorrerá em sessão pública, com lavratura de ata que registre as entidades participantes. Concluídas a análise da habilitação e a avaliação técnica das propostas habilitadas, os dois resultados serão divulgados em conjunto, como resultado preliminar, no mesmo canal oficial deste Edital, conforme a Seção 12 (Etapas 5 e 6) do Termo de Referência.

12.2. Qualquer entidade candidata poderá recorrer contra o resultado preliminar, quanto à habilitação ou quanto à pontuação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação, mediante petição escrita e fundamentada dirigida à Comissão de Seleção, conforme a Seção 12 (Etapa 7) do Termo de Referência. A Comissão julgará os recursos de forma motivada, podendo manter ou reformar o resultado preliminar.

12.3. Julgados os recursos, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde homologará o resultado final.

13. QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO

13.1. Caso a entidade vencedora ainda não seja qualificada como Organização Social, deverá submeter-se, nesta etapa, ao processo de qualificação perante a Comissão Municipal de Publicização, conforme a Seção 18.1 dos Parâmetros Técnicos e Orçamentários de Referência.

13.2. Uma vez qualificada, a entidade vencedora assinará o Contrato de Gestão com o Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação. O modelo do Contrato de Gestão constitui o Anexo VII deste Edital. O Programa de Trabalho que integrará o Contrato de Gestão, como seu anexo técnico obrigatório, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 9.637/1998, é elaborado de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a entidade vencedora, nos termos do art. 6º da mesma Lei, com base na proposta de Programa de Trabalho por esta apresentada (Anexo VI) e nos parâmetros técnicos e orçamentários de referência anexos a este Edital (Anexo II).

13.3. Caso a entidade vencedora não assine o Contrato de Gestão no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá a Secretaria convocar a entidade classificada em seguida, respeitadas a ordem de classificação e a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Edital, o Termo de Referência, os Parâmetros Técnicos e Orçamentários de Referência e o Estudo Técnico Preliminar constituem conjunto único e devem ser interpretados de forma integrada, e não isolada.

14.2. Este Edital, seus Anexos e a minuta do Contrato de Gestão foram examinados, previamente à publicação, pela Procuradoria-Geral do Município, conforme registrado no processo administrativo correspondente.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando necessário, sempre em favor da ampla participação e da igualdade entre as entidades interessadas.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Crateús/CE para dirimir qualquer questão relacionada a este Edital que não puder ser resolvida administrativamente.

14.5. Caso nenhuma entidade se habilite (chamamento deserto) ou nenhuma entidade habilitada atinja a pontuação mínima do item 8.1 (chamamento fracassado), a Secretaria Municipal de Saúde poderá republicar este Edital, com ou sem alterações, prorrogar o prazo de apresentação de propostas, ou adotar outra modalidade de execução do Programa admitida em lei, observado sempre o interesse público e a continuidade do Programa.

15. ANEXOS

- Anexo I — Termo de Referência (documento apartado)
- Anexo II — Parâmetros Técnicos e Orçamentários de Referência (documento apartado)
- Anexo III — Estudo Técnico Preliminar (documento apartado)
- Anexo IV — Modelo de Requerimento de Participação
- Anexo V — Modelo de Declarações
- Anexo VI — Modelo de Programa de Trabalho da Entidade Candidata
- Anexo VII — Minuta do Contrato de Gestão (documento apartado)

Crateús-CE, 31 de agosto de 2026

RAFAEL MOURAO SAMPAIO:00480930333
Assinado de forma digital por RAFAEL MOURAO SAMPAIO:00480930333

Rafael Mourão Sampaio
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde de Crateús/CE

PATRICIANA MESQUITA BRAGA:93450850334
Assinado digitalmente por PATRICIANA MESQUITA BRAGA:93450850334
ND: C=BR, CN=PATRICIANA MESQUITA BRAGA:93450850334, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Patriciana Mesquita Braga
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação de Crateús/CE